



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º Termo Aditivo ao
Contrato nº
03/2018 –
Contratação de
licenciamento do
software Quantum
Axis Online.

Processo SEI Nº
00413-
00001845/2018-52**

Cláusula Primeira – Das Partes

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – Iprev/DF, doravante denominado Contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.387/0001-37, sediado no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, salas 103 a 105, Ed. Parque Cidade Corporate – Asa Sul/DF - CEP: 71.308-200, neste ato representado por **Ney Ferraz Júnior**, RG nº 1.429.167 SSP/PI e CPF nº 623.427.383-15, na qualidade de Diretor Presidente, e a empresa PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, com sede na Praia do Flamengo, 66 – Bloco B – Salas 1620, 1603, 1604 e 1720 – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada Contratada, representada neste ato por **Maxim Wengert**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade n.º 10191359-8, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 069.484.747-05, e **Gyorgy Varga**, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade n.º 05827748-4 emitida pelo IFP, inscrito no CPF sob o n.º 771.191.007-00, na qualidade de Diretores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

a) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2018 - Contratação de licença de uso do software Quantum Axis Online, cuja plataforma web possibilita acessar, analisar, comparar e acompanhar informações financeiras, banco de dados, em formato interativo por meio de sistema on-line com módulos de análises para o controle da carteira de investimentos, base de dados de ações, derivativos, fundos e ativos de renda fixa e relatórios técnicos com histórico, participação e quantidade de ativos no mercado financeiro, para atender as necessidades do Iprev/DF por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

b) Alteração contratual com vistas ao reajuste anual do contrato nº 03/2018, com base na previsão contida na Cláusula Quinta, Item 5.2, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), relativo ao índice do mês de junho/2019, equivalente ao valor de R\$ 845,20 oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, passando o contrato a perfazer o valor total de R\$ 25.925,20 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor pelo período compreendido entre **02/08/2019 a 01/08/2020**.

Cláusula Quarta - Do Valor

O 1º Termo Aditivo teve seu valor reajustado para R\$ 25.925,20 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relavo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ney Ferraz Júnior

Diretor Presidente

Maxim Wengert

Diretor Executivo

Gyorgy Varga

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Maxim Wengert, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 11:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr. 02749114, Diretor(a)-Presidente**, em 01/08/2019, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Alves Garrido, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015,



publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25925819)
verificador= **25925819** código CRC= **9271A6B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF